

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 14076B960980A23

**Fundo Previdenciário do Município de
Francisco Santos-PI**Praça Licínio Pereira, 24, centro, CEP: 64.645-000
CNPJ nº 11.517.470/0001-43, Fone: (89) 3450-1174.**PARECER DE CONCESSÃO Nº. 14/2025****Requerente: LUIS JURACY DE SOUSA****Assunto: Aposentadoria voluntária por idade****Processo: 009/2025**

O Fundo Previdenciário de Francisco Santos – FSANTOS-PREV, no uso de suas atribuições legais, sob a Supervisão de Benefício da SERCONPREV, vem se manifestar à cerca do requerimento de benefício, conforme considerações abaixo:

O servidor público, **LUIS JURACY DE SOUSA**, CPF Nº 008.698.528-09, titular do cargo de vigia, lotado na **Prefeitura Municipal de Francisco Santos – Piauí**, matrícula nº. 164, requereu em 18/07/2025, sua Aposentadoria através do processo nº 009/2025.

O requerente, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS e Memória de Cálculo em anexo, possui em 16/10/2025, 25 anos, 04 meses e 22 dias de contribuição, e seus documentos indicam idade de **65 anos**, pois nascida em 20/10/1959, requisitos que indicam o preenchimento das condições exigidas a legislação pertinente à aposentadoria voluntária por idade.

Após análise do processo em epígrafe, o Fundo Previdenciário Francisco Santos – PI sob a Supervisão da SERCONPREV, opina pelo **DEFERIMENTO** do pedido do requerente, com fundamento no **art. 19 da lei nº. 297/2009, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Francisco Santos – PI** e no **art. 40, §1º, inciso III, alínea b, da Constituição da República, regra permanente, com redação dada pelas Emendas Constitucionais nº 41, de 2003 e nº 20 de 1998.**

Considerando que o preenchimento dos requisitos legais necessários ao atendimento do pleito ter sido posterior à instituição do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais de Francisco Santos, o encargo financeiro do benefício requerido será de competência do mencionado Fundo de Previdência.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Francisco Santos, 16 de outubro de 2025.

Gerente de Previdência
FSANTOS – PREVAssistente de Previdência
FSANTOS – PREV
Francisco das Chagas Araújo Paz Filho
Assistente Jurídico/SERCONPREV